DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quarta-feira, 07 de julho de 2021 | Ano IV | Edição nº 763 | Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	6
Reabertura de Licitação	7
Notificações	8
Outros Atos	9
BOLETIM DE CAIXA	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.349/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS REGRAS DA FASE DE TRANSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, OBJETIVANDO O RETORNO GRADUAL E SEGURO DAS ATIVIDADES, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, no tocante ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo Novo Coronavirus, estabeleceu regras para uma fase de transição, o que permitirá o retorno gradual e seguro das atividades;

D E C R E T A:

SEÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As medidas de que tratam este Decreto terão vigência até 15 de julho de 2021, e poderão ser alteradas, revisadas ou prorrogadas a critério da Municipalidade.

Art. 2.º Fica determinado o distanciamento físico para todas as atividades laborais permitidas e o isolamento social fora dos horários de jornada de trabalho, como medida de prevenção à COVID-19.

Parágrafo Único. Recomenda-se a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º Fica determinada a suspensão provisória de circulação de pessoas e transporte em espaços e vias públicas, no período das 21h às 5h, diariamente.

Parágrafo Único. Durante o horário compreendido entre as 21h e 5h, a circulação de pessoas no território do Município de Fernão, fica limitada apenas às hipóteses de cuidados de saúde, manutenção de serviços essenciais, transporte de produtos e insumos agrícolas e entrega de produtos essenciais e relacionados à alimentação ("delivery").

Art. 4.º Enquanto perdurar as determinações de isolamento e distanciamento social, como também as restrições ao funcionamento pleno das atividades, o uso de máscaras de proteção facial nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população e no interior de qualquer estabelecimento será obrigatório, sendo que o uso da máscara de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente nos recintos.

Parágrafo Único. O descumprimento da medida imposta no artigo acarretará a imposição das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 5.º Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas em passeios e espaços públicos do Município, em especial as praças e rotatórias, independentemente do horário.

Art. 6.º A fiscalização para o cumprimento da suspensão provisória de circulação em espaços e vias públicas, da utilização obrigatória do uso de máscaras e aglomeração de pessoas em espaços públicos, assim como as respectivas autuações, serão efetuadas pelos fiscais do Município, integrantes de comissão especial nomeada mediante Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Fernão, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

SUBSEÇÃO I

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS ESSENCIAIS

Art. 7.º Fica mantido o atendimento ao público de forma presencial em estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

I. Serviços de saúde, tais como clínicas de fisioterapia, clínicas de vacinação, consultórios médicos, consultório de psicologia, consultórios odontológicos de urgência e emergência e outros;

II. Distribuição e venda de medicamentos, tais como farmácias e drogarias;

III. Distribuição e venda de gêneros alimentícios, tais como conveniências, açougues, padarias, quitandas, mercados, frutarias, verdurões, supermercados e feira livre exclusivamente para produtos alimentícios de hortifrutigranjeiro e lojas de suplementos alimentares;

IV. Serviços públicos prestados pela Administração Direta e Indireta;

V. Indústrias em geral;

VI. Distribuição de água e gás de cozinha;

VII. Prestação de serviços de higiene e limpeza;

VIII. Postos de combustíveis;

IX. Tratamento e abastecimento de água;

X. Captação e tratamento de esgoto e lixo;

XI. Serviços de telecomunicações e imprensa;

XII. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII. Segurança pública e privada;

XIV. Clínicas veterinárias e lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);

XV. Casas lotéricas;

XVI. Táxi e serviços de transporte por aplicativo;

XVII. Oficinas mecânicas e serviços de guincho;

XVIII. Lojas de materiais de construção;

XIX. Atividades internas de escritórios de advocacia ou contabilidade, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos previstos neste artigo, com exceção dos incisos I, II e V, além das medidas definidas no artigo 12 do presente decreto, deverão restringir a entrada e permanência no estabelecimento até no máximo 2 (duas) pessoas por núcleo familiar e, no máximo, até 40% de sua capacidade visando evitar a aglomeração de pessoas.

SUBSEÇÃO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NÃO ESSENCIAIS

Art. 8.º Fica mantido o atendimento ao público de forma presencial em estabelecimentos que tenham por objeto atividades não essenciais dentro do horário costumeiro de funcionamento, não podendo superar às 21h, a saber:

I. Lojas de comércio varejista e atacadista;

II. Prestadores de serviços;

III. Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares, estando vedados eventos musicais e utilização do passeio público para colocação de mesas e cadeiras;

IV. Bares e pesqueiros, estando vedados eventos musicais e utilização do passeio público para colocação de mesas e cadeiras;

V. Salões de Beleza e Barbearias;

VI. Academias de esportes de todas as modalidades, clubes e centros de ginástica.

Art. 9.º Fica suspenso o funcionamento e as atividades relacionadas a casas de eventos e afins, áreas comuns, playground, salões de festas, campos de futebol, edículas, e atividades dedicadas à realização de festas, eventos ou recepções.

SUBSEÇÃO III

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 10. As atividades religiosas poderão ocorrer de forma presencial, limitadas a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade.

SUBSEÇÃO IV

DA INDÚSTRIA E GRANDES EMPREGADORES

Art. 11. As indústrias e os grandes empregadores deverão observar as normas do Ministério da Saúde, visando à prevenção da disseminação da Covid-19, além de todas as normativas de higiene e limpeza e ainda a utilização de máscaras e demais equipamentos de proteção individual que previnam e auxiliem no isolamento de gotículas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUBSEÇÃO V

DOS PROTOCOLOS

Art. 12. Todos os estabelecimentos essenciais e não essenciais referidos neste Decreto, além dos protocolos específicos instituídos pelo Plano SP, deverão adotar as seguintes medidas:

I. Restringir a 40% (quarenta por cento) do total da capacidade de lotação presencial do estabelecimento para atendimento ao público, considerada a área do estabelecimento, incluindo para efeitos deste cálculo, os proprietários e colabores no percentual permitido;

II. Implantar medidas que visem impedir a aglomeração de pessoas nas entradas e áreas dos estabelecimentos, mantendo uma distância segura de 2 (dois) metros entre cada pessoa, inclusive em filas eventualmente formadas no estabelecimento, seja para entrada, atendimento ou pagamento de produtos;

III. Atendimento presencial apenas em ambiente amplamente ventilado, com portas e janelas abertas;

IV. Intensificar as ações de limpeza, disponibilizando álcool em gel 70% para uso de funcionários e clientes;

V. Observar todas as normativas de higiene e limpeza e ainda a utilização obrigatória, por colaboradores e clientes, de máscaras e demais equipamentos de proteção individual que previnam e auxiliem no isolamento de gotículas;

VI. Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VII. Manter funcionários com suspeita de contaminação da COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado, afastados ou em regime de teletrabalho, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial;

VIII. Informar as autoridades competentes em caso de surto da COVID-19 entre seus colaboradores;

IX. Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.

§1º O proprietário ou responsável pelo estabelecimento deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar a aglomeração e contato das pessoas no interior do estabelecimento, tais como:

I. sinalização de distanciamento no chão;

II. implementação de corredores de fluxo;

III. escalonamento de atividades;

IV. adoção de barreiras físicas em determinados espaços, mediante controle efetivo de acesso;

V. incentivo ao “delivery”;

VI. horário especial de atendimento para a população de risco;

VII. atendimento preferencial mediante agendamento.

§2º As autoridades municipais poderão instituir medidas adicionais de prevenção ao contágio e disseminação do vírus, de acordo com as peculiaridades da estrutura física ou da natureza das atividades desenvolvidas em cada estabelecimento, que serão descritas em formulário próprio, fundamentadas nos protocolos sanitários de combate ao vírus e deverão ser implementadas, após notificação e ciência do proprietário ou responsável no prazo indicado pela autoridade.

§3º Para cumprimento do disposto no inciso I, do caput deste artigo, deverá o responsável pelo estabelecimento afixar na porta de entrada ou em local visível na fachada do estabelecimento ou prédio, de forma impressa ou manuscrita, mas perfeitamente visível, informação sobre a lotação máxima dentro do local.

§4.º Para efeito de fiscalização do disposto no inciso I, do caput deste artigo, serão consideradas as metragens constantes no cadastro imobiliário e mobiliário municipal, projetos, AVCB, alvará de funcionamento, entre outros que se fizerem necessários.

§5.º O descumprimento das medidas impostas por este artigo, acarretará ao proprietário do estabelecimento e eventual responsável as penalidades previstas no artigo 13 deste Decreto, sem prejuízo de comunicação à Policia Civil do Estado de São Paulo da ocorrência dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

infração não constituir crime mais grave.

SUBSEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 13. O descumprimento das medidas impostas neste Decreto, bem como em outros Decretos que tenham referência o combate ao Covid-19, acarretará às seguintes penalidades:

§1.º Sendo a penalidade aplicada à pessoa física, por descumprimento das medidas impostas nos artigos 3º, 4º e 5º desde Decreto, a autuação se dará no valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), além da ocorrência do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

§2.º No caso de descumprimento das medidas previstas no artigo 9.º deste Decreto, a autuação se dará em face do proprietário do imóvel, com aplicação de multa de R$ 1.277,50 (mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

§3.º Sendo a penalidade aplicada à pessoa jurídica, por descumprimento de quaisquer medidas impostas, observar-se-á o seguinte:

I. aplicação de multa de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais);

II. em caso de reincidência, aplicação de multa de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).

§4.º Mantido o descumprimento reiterado, a Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a suspensão da Licença de Funcionamento por 10 (dez) dias e, excepcionalmente, a cassação da referida Licença.

§5.º Em caso de festas clandestinas, assim compreendidas aquelas onde envolvam alto número de pessoas com ou sem realização de eventos musicais, a autuação se dará ao responsável pelo evento e ao proprietário do imóvel, com aplicação de multa de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), além da ocorrência do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

§6.º O Auto de Infração e Imposição de Multa, a ser elaborado pelos fiscais da Prefeitura Municipal, nomeados na forma do artigo 6º do presente decreto, deverá conter todos os elementos necessários para se identificar a conduta irregular cometida, tais como o relato da infração, horário da constatação e menção específica do dispositivo violado, sob pena de nulidade do respectivo ato.

§7.º Caso o infrator se negue a informar os dados necessários para a formalização do Auto de Infração e Imposição de Multa, o fiscal deverá solicitar reforço policial para cumprimento da obrigação.

§8.º Além das medidas previstas, a Procuradoria do Município comunicará a Polícia Civil do Estado de São Paulo acerca do descumprimento das medidas sanitárias, com fundamento nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 06 de julho de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

Portarias

PORTARIA Nº 6281/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO PERIODICA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRTA. MILENE LUNA DA SILVA READAPTADA NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o protocolo nº 808/2021, contendo Atestado Médico Ocupacional elaborado pelo Dr. André L. Gavioli Rodrigues - CRM 22.628 - SSMT 3.808, o qual considera apta na função de Agente Administrativo e com orientações;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com o artigo 28 e seguintes da Lei Complementar nº 02/98, de 20 de abril de 1.998, Manter a Servidora Pública Municipal, a Srta. Milene Luna da Silva, portadora da CI.R.G. nº 47.912.283-0 e CPF/MF. nº 411.357.208-94, titular do cargo de provimento efetivo de Servente, na função de Agente Administrativo, respeitadas as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e mental, sem prejuízos da remuneração e das demais vantagens do cargo de origem, ficando alocada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de julho de 2021.

José Valentim Fodra

RG.nº 7.962.857-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 001/2021 – Contrato nº. 063/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Televida C. Especializada de Telediagnóstico Ltda

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual por mais 12 meses, estendendo sua vigência de 10/08/2021 a 09/08/2022. Em virtude do reajuste de 6,76% (IPCA – abril/2021) a parcela mensal passa a ser de R$ 700,00 (setecentos reais), o que representa um valor anual de R$ 8.967,84 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2021.

Data da Assinatura: 05/07/2021

Autoridade responsável: José Valentim Fodra

Contratos

CONTRATO

Contrato Nº. 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: GH Serviços Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico aos munícipes de Fernão.

Valor total (R$): 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: de 06 (seis) meses após a assinatura.

Data da assinatura: 02/07/2021

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Contrato Nº. 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Soromed Marília Ltda Me

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis e produtos higiênicos para atender as necessidades das secretarias.

Valor total (R$): 22.035,46 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Vigência: após a assinatura até 31/12/2021

Data da assinatura: 05/07/2021

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Contrato Nº. 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernão.

Contratada: Cirúrgica União Ltda

Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e infantis e produtos higiênicos para atender as necessidades das secretarias.

Valor total (R$): 21.425,60 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: após a assinatura até 31/12/2021

Data da assinatura: 05/07/2021

Autoridade Responsável: José Valentim Fodra – Prefeito Municipal.

Reabertura de Licitação

SUSPENÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 024/2021
Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem e odontologia.

Torna publico que em virtude de Problemas Técnicos fica suspenso o Pregão Eletrônico em epigrafe, cuja sessão pública teve inicio em 06/07/2021.

Torna público que a sua reabertura ocorrerá no dia 13/07/2021 a partir das 08h30min, no Portal de Compras http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/, dando prosseguimento a fase de lances, não havendo a possibilidade de novos credenciamentos, reiterando todos os termos do Edital.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (14) 3273 1004/3273 1016/3273 1038/99624 9011 e por via do e-mail licitacao@fernao.sp.gov.br.

Fernão, 07 de julho de 2021. Jaqueline Sebastiani de França – Pregoeira da Sessão.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

N O T I F I C A Ç Ã O

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Municípios para Agentes de Combate as Endemias	02/07/2021	77,50
Incentivo Financeiro – Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate a Endemias	02/07/2021	1.472,50
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	05/07/2021	550,55
Atenção de Saúde da População para Procedimentos no MAC	05/07/2021	45,77
F.N.A.S.I.G.D. Bolsa Família	05/07/2021	1.430,00
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	06/07/2021	1.684,80
PNAE – Alimentação Escolar – AEE	06/07/2021	10,60
PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola	06/07/2021	402,80
PNAE – Alimentação Escolar – Creche	06/07/2021	1.177,00
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio	06/07/2021	568,80
Fundeb	06/07/2021	16.127,22

Fernão, 06 de julho de 2021.

JOSÉ VALENTIM FODRA
Prefeito Municipal

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 122/2021 DO DIA 01/07/2021 Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
2	1118.01.1.1.01.00	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	33,17
3	1118.01.1.1.02.00	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	24,77
4	1118.01.1.2.01.00	MULTAS E JUROS - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,79
16	1128.02.9.1.00.02	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	110 000	0 01 00	25,19
18	1128.02.9.2.00.01	MULTAS E JUROS DAS TAXAS	110 000	0 01 00	0,33
20	1128.02.9.2.00.03	MULTAS E JUROS DOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	110 000	0 01 00	0,03
42	1610.01.1.1.03.00	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE	110 000	0 01 00	1,98

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	86,26
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Arrecadado:	86,26
Saldo Anterior:		4.432.309,43
Total Geral:		4.432.395,69

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
291	1765		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	1.162,04
51	1790		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	195,79
141	1797		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	220 000	0 01 00	1.239,91
215	1803		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	95,91
215	1804		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	95,91
215	1805		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	99,88
272	1806		3.3.90.39.44	CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. SAO PAULO-SABESP	110 000	0 01 00	193,59

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	3.083,03
	Extra Orçamentária:	0,00
	Total Pago:	3.083,03
Saldo:		4.432.395,69
Saldo para o dia seguinte:		4.429.312,66

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**			342.417,58	0,00	0,00	342.417,58
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.		0 01 00	92,68			92,68
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 02 00	4.836,82			4.836,82
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 05 00	20.279,95			20.279,95
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0 02 00	3,36			3,36
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL		0 02 00	710,32			710,32
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS		0 02 00	13,57			13,57
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS		0 02 00	40.121,99			40.121,99
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		0 01 00	276.358,89			276.358,89
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**			2.199.121,18	81.586,26	165.000,42	2.115.707,0

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 122/2021 DO DIA 01/07/2021 Página 2

000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS	0 02 00	14.148,12			14.148,12
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	0 01 00	387,92			387,92
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	0 01 00	13.572,85			13.572,85
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 01 00	9.103,84			9.103,84
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	0 01 00	15.399,40			15.399,40
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 01 00	498,68	81.500,00	81.657,30	341,38
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	0 01 00	2.080.362,89	0,00	81.500,00	1.998.862,89
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC	0 01 00	34.407,26			34.407,26
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 01 00	9.274,65	0,00	1.843,12	7.431,53
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	0 01 00	2.502,01			2.502,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0 01 00	18.950,31	86,26	0,00	19.036,57
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	0 01 00	413,25			413,25
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120**	**ALIENAÇÃO DE BENS**	25.754,48	0,00	0,00	25.754,48
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	0 01 00	25.754,48			25.754,48
	Vinc. Grupo	**130**	**CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**	2.231,09	0,00	0,00	2.231,09
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	0 01 00	2.231,09			2.231,09
	Vinc. Grupo	**190**	**Movimentações Extraorçamentária**	0,00	0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0 19 00	0,00			0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**	781.757,36	0,00	0,00	781.757,36
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	23.979,81			23.979,81
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	873,87			873,87
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	169.001,82			169.001,82
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.515,70			23.515,70
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.242,71			25.242,71
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	38.103,77			38.103,77
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	7.529,05			7.529,05
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	493.510,63			493.510,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	2.548,52	48.199,85	25.739,91	25.008,46
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	2.548,52	23.699,85	25.739,91	508,46
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	0,00	24.500,00	0,00	24.500,00
	Vinc. Grupo		**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	125.606,21	0,00	0,00	125.606,21

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 122/2021 DO DIA 01/07/2021 Página 3

		260						
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00			0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	125.606,21			125.606,21
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	786.784,45	0,00	0,00	786.784,45
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.232,92			48.232,92
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,00			0,00
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.062,29			11.062,29
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	52.970,23			52.970,23
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	140.737,45			140.737,45
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.088,93			7.088,93
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.156,97			2.156,97
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	519.438,26			519.438,26
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.097,40			5.097,40
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	1.249,90	116.457,45	58.500,00	59.207,35
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	0,00	58.500,00	0,00	58.500,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	1.249,90	57.957,45	58.500,00	707,35
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.353,78	0,00	0,00	2.353,78
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.353,78			2.353,78
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	162.484,88	0,00	0,00	162.484,88
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	13.035,95			13.035,95
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	23.919,88			23.919,88
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	93.961,96			93.961,96
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	75,62			75,62
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 02 00	18.974,26			18.974,26
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	12.517,21			12.517,21
				4.432.309,43	246.243,56	249.240,33	4.429.312,6

FERNÃO, 01 de julho de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 122/2021 DO DIA 01/07/2021 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.432.309,43
+ Receita Arrecadada no dia:	86,26
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	3.083,03
+ Saldo Atual:	**4.429.312,66**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 123/2021 DO DIA 02/07/2021 Página 1

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**			342.417,58	0,00	0,00	342.417,58
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.		0 01 00	92,68			92,68
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 02 00	4.836,82			4.836,82
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR		0 05 00	20.279,95			20.279,95
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		0 02 00	3,36			3,36
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL		0 02 00	710,32			710,32
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS		0 02 00	13,57			13,57
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS		0 02 00	40.121,99			40.121,99
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO		0 01 00	276.358,89			276.358,89
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**			2.115.707,02	0,00	0,00	2.115.707,0
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS		0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS		0 02 00	14.148,12			14.148,12
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL		0 01 00	387,92			387,92
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA		0 01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS		0 01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO		0 01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS		0 01 00	13.572,85			13.572,85
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0 01 00	9.103,84			9.103,84
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS		0 01 00	15.399,40			15.399,40
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA		0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM		0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		0 01 00	341,38			341,38
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO		0 01 00	1.998.862,89			1.998.862,89
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC		0 01 00	34.407,26			34.407,26
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME		0 01 00	7.431,53			7.431,53
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO		0 01 00	2.502,01			2.502,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO		0 01 00	19.036,57			19.036,57
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA		0 01 00	413,25			413,25
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO		0 01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**			25.754,48	0,00	0,00	25.754,48
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS		0 01 00	25.754,48			25.754,48
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**			2.231,09	0,00	0,00	2.231,09
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE		0 01 00	2.231,09			2.231,09
	Vinc. Grupo	**190** **Movimentações Extraorçamentária**			0,00	0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO		0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL		0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME		0 19 00	0,00			0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA		0 19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 123/2021 DO DIA 02/07/2021 Página 2

237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**	781.757,36	0,00	0,00	781.757,36
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	23.979,81			23.979,81
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	873,87			873,87
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	169.001,82			169.001,82
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.515,70			23.515,70
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.242,71			25.242,71
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	38.103,77			38.103,77
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	7.529,05			7.529,05
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	493.510,63			493.510,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	25.008,46	0,00	0,00	25.008,46
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	508,46			508,46
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	24.500,00			24.500,00
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	125.606,21	0,00	0,00	125.606,21
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00			0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	125.606,21			125.606,21
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	786.784,45	0,00	0,00	786.784,45
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.232,92			48.232,92
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,00			0,00
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.062,29			11.062,29
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	52.970,23			52.970,23
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	140.737,45			140.737,45
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.088,93			7.088,93
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.156,97			2.156,97
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	519.438,26			519.438,26
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.097,40			5.097,40
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	59.207,35	0,00	0,00	59.207,35
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	58.500,00			58.500,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	707,35			707,35
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.353,78	0,00	0,00	2.353,78
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.353,78			2.353,78
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	162.484,88	0,00	0,00	162.484,88
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	13.035,95			13.035,95
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	23.919,88			23.919,88
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	93.961,96			93.961,96
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	75,62			75,62
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 02 00	18.974,26			18.974,26
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	12.517,21			12.517,21
				4.429.312,66	0,00	0,00	4.429.312,6

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 123/2021 DO DIA 02/07/2021 Página 3

FERNÃO, 02 de julho de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 123/2021 DO DIA 02/07/2021 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.429.312,66
+ Receita Arrecadada no dia:	0,00
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**4.429.312,66**

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 124/2021 DO DIA 05/07/2021 Página 1

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100** **GERAL TOTAL**			342.417,58	0,00	0,00	342.417,58
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	0	01 00	92,68			92,68
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	0	02 00	4.836,82			4.836,82
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	0	05 00	20.279,95			20.279,95
001	279-8	BANCO DO BRASIL - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	0	02 00	3,36			3,36
001	28458-0	BANCO DO BRASIL - PROJ. ESCOLA CONSTRUÇÃO CIVIL	0	02 00	710,32			710,32
001	426-X	BANCO DO BRASIL - FEHIDRO FOSSA SEPTICAS BIODIGESTORAS	0	02 00	13,57			13,57
001	555-X	BANCO DO BRASIL - SEDRUS	0	02 00	40.121,99			40.121,99
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	0	01 00	276.358,89			276.358,89
	Vinc. Grupo	**110** **GERAL**			2.115.707,02	0,00	0,00	2.115.707,0
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0	01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	0	01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBRAS	0	02 00	14.148,12			14.148,12
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINERAL	0	01 00	387,92			387,92
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	0	01 00	0,00			0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	0	01 00	0,00			0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	0	01 00	0,00			0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	0	01 00	13.572,85			13.572,85
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0	01 00	9.103,84			9.103,84
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	0	01 00	15.399,40			15.399,40
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	0	01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	0	01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0	01 00	341,38			341,38
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	0	01 00	1.998.862,89			1.998.862,89
001	76077-3	BANCO DO BRASIL - LEI A BLANC	0	01 00	34.407,26			34.407,26
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0	01 00	7.431,53			7.431,53
033	4500133-4	SANTANDER - ADIANTAMENTO	0	01 00	2.502,01			2.502,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0	01 00	19.036,57			19.036,57
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	0	01 00	413,25			413,25
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0	01 00	100,00			100,00
	Vinc. Grupo	**120** **ALIENAÇÃO DE BENS**			25.754,48	0,00	0,00	25.754,48
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	0	01 00	25.754,48			25.754,48
	Vinc. Grupo	**130** **CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ**			2.231,09	0,00	0,00	2.231,09
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	0	01 00	2.231,09			2.231,09
	Vinc. Grupo	**190** **Movimentações Extraorçamentária**			0,00	0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	0	19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	0	19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	0	19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	0	19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	0	19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	0	19 00	0,00			0,00
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA	0	19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 124/2021 DO DIA 05/07/2021 Página 2

237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**	781.757,36	0,00	0,00	781.757,36
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	0 05 00	23.979,81			23.979,81
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ES	0 05 00	873,87			873,87
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	0 02 00	169.001,82			169.001,82
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOS	0 05 00	23.515,70			23.515,70
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	0 05 00	25.242,71			25.242,71
001	29345-8	BANCO DO BRASIL - AFM EDUCAÇÃO	0 05 00	38.103,77			38.103,77
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	0 02 00	7.529,05			7.529,05
104	00600672005-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - QSE	0 01 00	493.510,63			493.510,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	25.008,46	0,00	0,00	25.008,46
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	0 01 00	508,46			508,46
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	0 01 00	24.500,00			24.500,00
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	125.606,21	0,00	0,00	125.606,21
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	0 05 00	0,00			0,00
001	0144592-A	BANCO DO BRASIL - FUNDEB APLICACAO	0 05 00	125.606,21			125.606,21
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**	786.784,45	0,00	0,00	786.784,45
001	14361-8	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SERVIÇOS AT	0 05 00	48.232,92			48.232,92
001	18997-9	BANCO DO BRASIL - FNS FARMACIA BASICA	0 05 00	0,00			0,00
001	18999-5	BANCO DO BRASIL - FNS BLATB	0 05 00	11.062,29			11.062,29
001	19001-2	BANCO DO BRASIL - FNS BLVGS	0 05 00	52.970,23			52.970,23
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	0 02 00	140.737,45			140.737,45
001	20297-5	BANCO DO BRASIL - INVEST.PROG.REQUAL. UBS AMPLIACAO	0 05 00	7.088,93			7.088,93
001	21135-4	BANCO DO BRASIL - INVESTIMENTO PROG.NAC.QUALIFICACAO DA	0 05 00	2.156,97			2.156,97
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	0 05 00	519.438,26			519.438,26
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	0 05 00	5.097,40			5.097,40
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**	59.207,35	0,00	0,00	59.207,35
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	0 01 00	58.500,00			58.500,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	0 01 00	707,35			707,35
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**	2.353,78	0,00	0,00	2.353,78
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0 05 00	2.353,78			2.353,78
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	162.484,88	0,00	0,00	162.484,88
001	24416-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	0 02 00	13.035,95			13.035,95
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	0 05 00	23.919,88			23.919,88
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	0 05 00	93.961,96			93.961,96
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	0 05 00	75,62			75,62
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 02 00	18.974,26			18.974,26
033	4500124-8	SANTANDER - F. SOCIAL SOLIDARIEDADE	0 01 00	12.517,21			12.517,21
				4.429.312,66	0,00	0,00	4.429.312,6

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 124/2021 DO DIA 05/07/2021 Página 3

FERNÃO, 05 de julho de 2021

JOSÉ VALENTIM FODRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADORA - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 124/2021 DO DIA 05/07/2021 Página 4

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.429.312,66
+ Receita Arrecadada no dia:	0,00
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	0,00
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	**4.429.312,66**